

**LEI Nº 3.728 DE 03 DE ABRIL DE 2007**

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), destinado a Adequação e a Manutenção do FUNDEB e dá outras providências.

JAIRO ADEMAR GALLINA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2.007, um Crédito Especial no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), destinado a adequação e a Manutenção do FUNDEB, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

**08 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto**  
**08.01.SETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEB**

08.01.12.EDUCAÇÃO  
08.01.12.361.ENSINO FUNDAMENTAL  
08.01.12.361.00009.EDIFICAÇÕES PÚBLICAS  
08.01.12.361.00009.1.041 - AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS ESCOLARES

**FUNDEB**  
3.3.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais.....R\$-200,00  
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.....R\$-3.300,00  
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....R\$-1.000,00  
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$-3.500,00  
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações.....R\$-5.500,00  
**Total do Crédito Especial.....R\$-13.500,00**

**(Recursos - FUNDEB)**

**Objetivo: Ampliar e reformar Prédios Escolares do Ensino Fundamental, com recursos do FUNDEB.**

**Art. 2º** - Servirá de recurso parcial, para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

**08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**08.01.SETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEF**  
 08.01.12.EDUCAÇÃO  
 08.01.12.361.ENSINO FUNDAMENTAL  
 08.01.12.361.00009.EDIFICAÇÕES PÚBLICAS  
 08.01.12.361.00009.1.016 - AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS  
 ESCOLARES - **FUNDEF**  
 3.3.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais.....R\$-  
 200,00  
 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.....R\$-  
 3.300,00  
 3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....R\$-  
 1.000,00  
 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$-  
 3.500,00  
 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações.....R\$-  
 5.500,00  
**Total da Redução Orçamentária.....R\$-**  
**13.500,00**  
**(Recursos - FUNDEF)**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 03 de abril de 2007.

JAIRO ADEMAR GALLINA,  
 Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,

Secretário de Administração.